

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA-BA

A Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA - BAHIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: **13/03/2026 às 14h30min (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

LOCAL

<https://bnc.org.br/>

TEMPO DE DISPUTA

10 (dez) minutos.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

03/03/2026 – 08H ATÉ 13/03/2026 – 13H.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

13/03/2026 – 14H30MIN.

INTERVALO ENTRE LANCES

Não poderá ser inferior a cinco segundos.



Secretaria de Governo e Relações
Institucionais**EDITAL DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO, COM INVERSÃO DE FASE****Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026****Forma de Fornecimento/Regime de Execução: Parcelada****Processo Administrativo nº 019/2026****Tipo: Menor Preço por Lote.**

Torna-se público que o Município de América Dourada/BA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.536/0001-96, com sede na Rua Romão Gramacho, S/N, Centro – América Dourada/BA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria de nº 533/2024, torna público, neste ato representada pelo Sr. Evandro Oliveira do Rosário, Secretário(a) de Administração, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 074/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA - BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será **MENOR VALOR POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA-BA

A Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



Secretaria de Governo e Relações
Institucionais

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do c n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.9.1 O objeto da licitação não exige alta complexidade técnica e a participação de consórcios não é necessária, pois empresas individuais podem atender às necessidades;
- 3.6.9.2 A permissão da participação de consórcios pode reduzir o número de concorrentes e, consequentemente, a competição entre as empresas, o que pode prejudicar a obtenção de melhores preços e condições;
- 3.6.9.3 A formação de consórcios pode levar à dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários;
- 3.6.9.4 Como essa licitação não envolve a necessidade de grandes investimentos ou serviços multidisciplinares, a participação de consórcios não é necessária.
- 3.6.9.5 Assim, essa vedação à participação de consórcios justifica-se para assegurar o princípio da livre concorrência e evitar a redução do universo de disputa.
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de





Secretaria de Governo e Relações

Institucionais

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.2 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA

A Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



Secretaria de Governo e Relações
Institucionais

- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA-BA

A Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



Secretaria de Governo e Relações
Institucionais

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Quantidade.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas dos Municípios, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA-BA

A Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



Secretaria de Governo e Relações
Institucionais

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor, Menor Valor Por Lote.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA-BA

A Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



Secretaria de Governo e Relações
Institucionais

6.18. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA-BA

A Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



6.20.2. Não será aceita a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA-BA

A Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



Secretaria de Gestão e Relações Institucionais

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. **Caso** o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Verificação da(s) proposta(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, , nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021, **exceto quando a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.**

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

8.8.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- e) Em caso de cooperativas:
 - e.1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - e.2) Ata de Fundação;

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA-BA

A Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



Secretaria de Planejamento Social com a ata da assembleia que o aprovou;
Institucionais

8.8.2. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- f) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- g) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- h) Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- j) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- k) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- l) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos através aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circ.}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- m) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação;
- n) Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, haja vista o objetivo de evidenciar a seriedade da oferta apresentada pelo licitante e assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor.
- o) A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
- p) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- q) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- r) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 da Lei 14.133/21](#).

8.8.3. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a



Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Regularidade do FGTS-CRF;

- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.8.3.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

8.8.3.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.8.3.3. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).

8.8.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

8.8.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9.4. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.2.1.) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

a.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e/ou Funcionamento, expedido pelo órgão competente do município sede da empresa, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da contratação.

8.8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital e Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. As Microempresas e empresas de pequeno porte terá que apresentar a documentação de habilitação exigida nos itens 8.8.1, 8.8.2 e 8.8.3 deste Edital.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA-BA

A Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer de **10 (dez) minutos**.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/> e licitacao.americadourada@gmail.com.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA-BA

A Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



11.1.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Secretaria de Governo e Relações

Institucionais

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





Secretaria de Administração e Planejamento
Título de aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://bnc.org.br> e e-mail: licitacao.americadourada@gmail.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA-BA

A Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Secretaria de Administração e Finanças
Institucionais

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma <https://bnc.org.br/> e licitacao.americadourada@gmail.com.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.11.2. ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento.
 - 13.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial
 - 13.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 13.11.5. ANEXO V - Modelo de Declarações Conjuntas
 - 13.11.6. ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

América Dourada/BA, 20 de fevereiro de 2026.

EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO
Secretário de Administração e Finanças



Secretaria de Governo e Relações
Institucionais**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO****Órgão responsável: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA - BAHIA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços a serem contratados caracterizam-se como serviços comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 44/2023.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 44/2023.

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos justifica-se pela necessidade de assegurar a produção contínua e padronizada de materiais gráficos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais do órgão/entidade. Os materiais gráficos são utilizados em ações internas e externas, como comunicação institucional, divulgação de informações, organização de rotinas administrativas e atendimento ao público, sendo essenciais para garantir clareza, eficiência e transparência nos serviços prestados. Ressalta-se que o órgão não dispõe de estrutura própria, equipamentos adequados ou pessoal especializado para a execução dos serviços gráficos demandados, tornando a contratação externa a alternativa mais eficiente e economicamente viável. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, assegura a continuidade dos serviços administrativos e contribui para a adequada execução das atividades institucionais, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento da administração pública.

2.2. Com base no **aspecto discricionário conferido à Administração c/c com o Decreto Municipal nº 44/2023, Art. 27**. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensada nos seguintes casos; inciso **IV** - em demandas repetidas ou conhecidas de baixa complexidade, assim entendidas, aquelas comumente ofertadas pelo mercado e facilmente descritas pela Administração; entende-se que a contratação de serviços gráficos se enquadra, no art. 27, IV, do Decreto Municipal nº 44/2023 o que enseja a **dispensabilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos**. Ainda assim, afirma-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transaccional, encontram-se contidas neste termo de referência.

2.3. De início, cumpre destacar que o plano de contratações anual se trata de um artefato de caráter **“preferencial” e não “obrigatório”**, conforme o art. 12, inciso VII e art. 18, caput, §1º, II, todos da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município não ocasiona nenhum prejuízo à administração, pois reitera-se que o dispositivo legal o trata como “preferencial” e não obrigatório. Ademais, é necessário ratificar que este Ente sempre pautou e pauta suas contratações públicas em planejamento interno, operacional, e global, realizado por todas as unidades demandantes. Referido planejamento dá base a um calendário das compras públicas municipais, que traz mecanismos de governança e sobretudo efetividade em prol do interesse público.

2.4. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, visto que gera obrigações futuras.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA-BA

A Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**3 – ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, conforme documentos em anexo, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão do objeto pretendido, conforme documentos em anexo.

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1.	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL ACABAMENTO C/ BASTÃO E PONTEIRAS	MT ²	1500
2.	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL C/ ACABAMENTO EM BASTÃO M ²	M ²	2000
3.	CONFECÇÃO DE LETRAS EM PVC EXPANDIDO 20MM COM CORTE ESPECIAL COM ACABAMENTO E PINTURA EM TINTA AUTOMOTIVA PARA APLICAÇÃO EM FACHADAS E REPARTIÇÕES COM INSTALAÇÃO	MT ²	500
4.	CONFECÇÃO DE PLACAS ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO 20X20 E IMPRESSÃO DIGITAL M ²	M ²	120
5.	CONFECÇÃO DE PLACAS ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO 20X30 E IMPRESSÃO EM VINIL PARA PLACA DE OBRAS COM INSTALAÇÃO	MT ²	500
6.	CONFECÇÃO DE TOLDO ESTRUTURA EM EM METAL COM PINTURA E REVESTIMENTO EM LONA COM INSTALAÇÃO.	MT ²	200
7.	CONFECÇÃO DE TOLDO ESTRUTURA EM METAL COM PINTURA E REVESTIMENTO EM POLICARBONATO COM INSTALAÇÃO.	MT ²	120
8.	ENVELOPAMENTO COMPLETO DE VEICULO TIPO POPULAR EM VINIL COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO	UNI	200
9.	ENVELOPAMENTO PARCIAL DE VEICULO TIPO POPULAR COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO	UNI	200
10.	FABRICAÇÃO DE CAVALETES PERSONALIZADOS ESTAMOS EM OBRAS EM METALON CHAPA E VINIL 70X100CM	UNI	30
11.	IMPRESSÃO DIGITAL DE ADESIVOS , TAMANHOS DIVERSOS EM APLICAÇÃO	MT ²	2000
12.	IMPRESSÃO DIGITAL DE BANNER (DIVERSOS MODELOS) COM ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDÃO	MT ²	2000
13.	IMPRESSÃO DIGITAL DE BANNER EM LONA COM ACABAMENTO DE BASTÃO E CORDÃO M ²	M ²	1000
14.	IMPRESSÃO DIGITAL DE PLAQUETAS DE PATRIMONIO METALICAS COM CÓDIGO DE BARRAS LARGURA 46MM X 18MM	UNI	2000
15.	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COM ACABAMENTO EM CORDÃO E ILHÓS M ²	MT ²	500
16.	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL OUTDOOR EM VARIOS FORMATOS E IMAGENS DIVERSAS M ²	MT ²	200
17.	IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL 0,10MM COM APLICAÇÃO.	MT ²	100
18.	IMPRESSÃO E LOCAÇÃO BI SEMANA DE OUTDOOR PADRÃO 9.00 X 3.00MT	UNI	60
19.	IMPRESSÃO EM ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSÃO M ²	M ²	500
20.	PLACA EM PVC ADESIVADA PARA IDENTIFICAÇÃO M ²	MT ²	100
21.	PLACA ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA E VINIL REFLETIVO COM PÉ EM TUBO GALVANIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZONA RURAL	MT ²	100
22.	PLACA SEGA ESTRUTURA METALON 30 X 50 EM LONA 540G- 1,20 X 0,70	MT ²	100
23.	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO EM CHAPA GALVANIZADA TUBO DE 2" GALVANIZADO E ADESIVO REFLETIVO NOS PADRÕES DO DETRAN	MT ²	60
24.	PLACAS PARA FACHADAS DE REPARTIÇÕES PUBLICAS EM METALON GALVANIZADO E LONA IMPRESSÃO DIGITAL E INTALAÇÃO	MT ²	100





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA-BA

A Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Secretaria de Governo e Relações
Institucionais

25.	PLACAS PARA FACHADAS DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS EM METALON GALVANIZADO E REVESTIMENTO EM ACM 3MM COM INSTALAÇÃO	MT²	100
-----	--	-----	-----

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1.	AGENDA TOUACH 15X21, CAPA COLORIDA, LAMINADA, MIOLO 15 PAG. COLORIDA E PRETO E BRANCO 180 FOLHAS IGUAIS	UND	2000
2.	ATA DE CONFERÊNCIA MÉDICA, A4 BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	50
3.	ATESTADO CID FM 16 100X1 1 COR	BLS	500
4.	ATESTADO DE ACOMPANHANTE AP 75 COR 1X0 FM 16 100X1	BLS	200
5.	ATESTADO DE COMPARECIMENTO 100X1 1X0	BLS	500
6.	ATESTADO MÉDICO FM 9 100X1 1X0	BLS	200
7.	AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM, FORMULÁRIO 16, 1 COR	BLS	200
8.	AVALIAÇÃO DE FISIOTERAPIA AP 75 COR 1X0 100X1	BLS	900
9.	BLOCO DE ANOTAÇÕES TIMBRADO TAM 1/2 FOLHA A4	BLS	8000
10.	BLOCO DE ANOTAÇÕES TIMBRADO TAM 1/4 FOLHA A4	BLS	5000
11.	BLOCO DE ANOTAÇÕES TIMBRADO TAM A4	BLS	5000
12.	BLOCO DE ARRECADAÇÃO 50X12 / 10X15	UND	5000
13.	BLOCO DE AVALIAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TIMBRADO TAM 1/2 FOLHA A4	BLS	20000
14.	BLOCO FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO AP63, F9, 100X1 - COLORIDO	UND	7000
15.	BLOCO FICHA MATRÍCULA PAPEL, AP63, F9, 100X1	UND	5000
16.	CADERNETAS DE VACINAÇÃO PARA MENINO/A 15X21, CAPA COLORIDA E MIOLO COLORIDO	UND	2000
17.	CARTÃO DA FAMÍLIA AP 180 FM 161X1	UND	2000
18.	CARTÃO DA GESTANTE AP 180 COR 3X2	UND	3000
19.	CARTÃO DE APRAZAMENTO DA FARMÁCIA AP 180 COR 1X1 FM 16	UND	2000
20.	CARTÃO DE HIPERDIA AP 180 F/V1 COR 15X21	UND	5000
21.	CARTÃO DE VACINAÇÃO CANINA E FELINA	UND	2000
22.	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO	UND	5000
23.	CARTÃO DE VISITA, COLORIDO, PAPEL SUPREMO E LAMINADO, PACOTE COM 200 UNIDADES	PCT	80
24.	CARTÃO DE VISITA, EM PAPEL RECICLADO 230G, DIMENSÕES 9,5 X 5 CM, COLORIDO, PACOTE COM 200 UNIDADES.	PCT	80
25.	CARTÃO DO HIPERDIA AP 180 F/V 1 COR 10X15	UND	4000
26.	CARTÃO DO PLANEJAMENTO FAMILIAR AP 180 F/V 1 COR 15X21	UND	6000
27.	CARTAZ A2, COM FOTOLITO, COLORIDO, EM PAPEL COUCHÉ, 115G	UND	2000
28.	CARTAZ COLORIDO, PAPEL COUCHÉ 115G, FORMATO A3	UND	2000
29.	CARTILHA F18 (CAPA COUCHE 170G MIOLO AP 24 75G) C/32 PÁGINAS	UND	500
30.	CARTILHAS DE CAPA DURA, COM 35 PÁGINAS TAMANHO A4, MATERIAL RECICLADO, COLORIDO E CAPA EM PAPELÃO MALEÁVEL	UND	100
31.	CENSO DIÁRIO DE MOVIMENTAÇÃO FM 9 100X1 COR 1X0	BLS	10000
32.	CERTIFICADO COLORIDO, PAPEL COUCHÉ 115 G, DIMENSÕES 15CM X 21 CM	UND	6000
33.	CERTIFICADO COLORIDO, PAPEL COUCHÉ 170 G, FORMATO 32 15CM X 21 CM	UND	6000
34.	CERTIFICADO COLORIDO, PAPEL COUCHÉ 230 G, DIMENSÕES 15CM X 21CM	UND	6000
35.	CERTIFICADO EM IMPRESSÃO COLORIDA NO PAPEL COUCHE 115G, DIMENSÕES 15CM X 21CM	UND	6000
36.	CERTIFICADO, PAPEL COUCHER, COLORIDO DIMENSÕES 15CM X 21CM	UND	6000





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA-BA

A Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Secretaria de Governo e Relações
Institucionais

37.	CONSOLIDADO MENSAL DO ACOMP. DE FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS FM 9 100X1 AP 75	BLS	500
38.	CONSOLIDADO SEMANAL DE PRODUTIVIDADE, PAPEL AP/75G - FORMATO 9 - 100X1 - COR 1X0	BLS	300
39.	CONSOLIDADO TRIMESTRAL DE VACINAS DOS GRUPOS 100X1 1 COR	BLS	300
40.	CONSULTA DE PUERICULTURA, A4	BLS	200
41.	CONVITE EM PAPEL COUCHÊ 230 G, COLORIDO, DIMENSÕES 15 X 21	UND	1500
42.	CONVITE EM PAPEL COUCHÊ 230 G, COLORIDO, DIMENSÕES 10 X 15	UND	1000
43.	DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA E/OU DOMICILIO, FORMATO 16, 1 COR	BLS	1000
44.	DIÁRIOS DE CLASSE 23,5CM X 31CM, C/ CAPA E CONTRACAPA E A 1ª PÁGINA PLASTIFICADA, ENCADERNADO COM ESPIRAL, 01 COR, C/ 36 FLS, FRENTE E VERSO	UND	10000
45.	DIÁRIOS DE CLASSE 23,5CM X 31CM, C/ CAPA E CONTRACAPA E A 1ª PÁGINA PLASTIFICADA, ENCADERNADO COM ESPIRAL, 01 COR, C/ 64 FLS, FRENTE E VERSO	UND	10000
46.	ENCADERNAÇÃO UND	UND	500
47.	ENVELOPE EM PAPEL AP 24/75G TIMBRADO 240 X 340 MM	UND	1000
48.	ENVELOPE EM PAPEL AP 24/75G TIMBRADO 110X 220MM UND	UND	1000
49.	ENVELOPE EM PAPEL AP 24/75G TIMBRADO 180X 240 MM	UND	1000
50.	ENVELOPE EM PAPEL AP 24/75G TIMBRADO 180X 240 MM UND	UND	1000
51.	ENVELOPE EM PAPEL AP 24/75G TIMBRADO 240 X 340 MM UND	UND	1000
52.	ESUS FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, A4	BLS	100
53.	EVOLUÇÃO, FORMULÁRIO A4, 1 COR, F/V	BLS	400
54.	FICHA BPA I AP 75 100X1 COR 1X0	BLS	100
55.	FICHA C- CAA CRIANÇA, A4	BLS	100
56.	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, A4	BLS	250
57.	FICHA DE ALUNO BLOCO COM 100 FOLHAS	BLS	10000
58.	FICHA DE ATENÇÃO A CRIANÇA 1X0 100X1 FM 9	BLS	80
59.	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS FM 9 100X1 1X1	BLS	200
60.	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL FM 9 ESUS	BLS	150
61.	FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR FM 9 AP 75 100X1	BLS	200
62.	FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR MÓVEL - SAMU 192 BLOCO COM 100 FOLHAS CARBONADA	BLS	200
63.	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA ESUS FM 9 100X1 1X1	BLS	100
64.	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR ESUS FM 9 100X1 1X0	BLS	100
65.	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ESUS FM 9 100X1 1X1	BLS	100
66.	FICHA DE CAPTURA COR 1X0 100X1 AP 75	BLS	100
67.	FICHA DE CONTROLE DE CONDUTORES MUNICIPAL BLS C/ 100 FLS	BLS	150
68.	FICHA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE BLOCO COM 100 FOLHAS	BLS	200
69.	FICHA DE CONTROLE DE VISITA DOMICILIAR FM 9 100X1	BLS	80
70.	FICHA DE CONTROLE DE VISITA DOMICILIAR, PAPEL AP/75G - FORMATO 9 - 100X1 - COR 1X0	BLS	80
71.	FICHA DE CONTROLE DIÁRIO DE DENGUE BLOCO COM 100 FOLHAS	BLS	100
72.	FICHA DE CONTROLE DIÁRIO DE DOENÇA DE CHAGAS BLOCO COM 100 FOLHAS	BLS	80
73.	FICHA DE CONTROLE DOS CONDUTORES - SAMU 192 BLOCO COM 100 FOLHAS	BLS	50
74.	FICHA DE CONTROLE IMUNOBIOLOGICO COR 1X0 100X1 AP 75	BLS	80
75.	FICHA DE CONTROLE SEMANAL DE DENGUE BLOCO COM 100 FOLHAS	BLS	100
76.	FICHA DE DIAGNÓSTICO DO ALUNO BLOCO COM 100 FOLHAS	BLS	10000





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA-BA

A Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Secretaria de Governo e Relações
Institucionais

77.	FICHA DE EQUIPAMENTOS DEIXADOS NA UNIDADE FM 16 100X1 COR 1X0	BLS	70
78.	FICHA DE EVOLUÇÃO COR 1X1 AP 75 100X1	BLS	200
79.	FICHA DE EXAMES CITOPATOLOGICO BLS. C/ 100U FOLHAS	BLC	100
80.	FICHA DE MATRICULA ALUNO BLOCO COM 100 FOLHAS	BLS	10000
81.	FICHA DE PERINATAL AMBULATORIO F/V AP 75 100X1	BLS	50
82.	FICHA DE PROCEDIMENTOS ESUS FM 9 1X1 100X1	BLS	100
83.	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA BLS. C/ 100UND BLC	BLC	100
84.	FICHA DE REFERENCIA SUDS BA F/ V FM 9 100X1	BLS	20
85.	FICHA DE REFERÊNCIA, PAPEL AP/75G - FORMATO 9 - 100X1 - COR 1X1	BLS	100
86.	FICHA DE RELATÓRIO DE FECHAMENTO DE ANO LETIVO BLOCO COM 100 FOLHAS	BLS	10000
87.	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ESUS FM 9 100X1	BLS	250
88.	FICHA DO E-SUS DE VACINAÇÃO, A4	BLS	200
89.	FICHA DO RN, FORMULÁRIO A4, 1 COR	BLS	100
90.	FICHA INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAQUEADURA TUBÁRIA E VASECTOMIA	BLS	20
91.	FICHA MEDICA AMBULATORIAL COR 1X1 AP 75 100X1	BLS	1500
92.	FICHA ODONTOLÓGICA, TAMANHO 15CMX18CM.	UND	1500
93.	FICHA PARA REGISTRO DIARIO DE ATIVIDADES FM 9 100X1 F/V	BLS	100
94.	FICHA PCFAD 04 INTINERARIO DE TRABALHO FM 9 100X1	BLS	100
95.	FICHA REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVETOR COR1X1 AP 75 100X1	BLS	50
96.	FICHA RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETOR COR 1X0 100X1 AP 75	BLS	50
97.	FOLDER COLORIDO, (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO), PAPEL COUCHÊ 115G-10 TIPOS	UND	10000
98.	FOLDER COLORIDO, (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO), PAPEL MONOLUCIDO 120G-10 TIPOS	UND	3000
99.	FOLDER ORIENTAÇÕES DIETETICA P/ DIABETICO BLS. C/100UND	BLC	20
100.	FOLDER ORIENTAÇÕES NUTRICIONAIS P/ HIPERTENSÃO ARTERIAL BLS. C/100UND	BLC	20
101.	FOLDER, COLORIDO TAMANHO 30 X 20, PAPEL COCHÊ 180G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 2 TIPOPOS.	UND	3000
102.	FOLHA PICOTADA PARA IMPRESSÃO DE IPTU	UNI	3000
103.	FOLHA, ADESIVA PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA - PCT COM 1.000FLS	PCT	500
104.	INFORMATIVO, EM PAPEL COUCHE 115G - FORMATO 4 - COR 4X4, COM 2 LÂMINAS 1 TIPO	UND	100
105.	INTERNAÇÃO PERINATAL, FORMULÁRIO A4, 1 COR 100X1	BLS	20
106.	LAUDO PARA AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIO (APAC AMBULATORIAL)	BLS	20
107.	LAUDO PARA SOLIC DE AUTORIZAÇÃO DE PROD. AMBULATORIO COR 1X0 AP 75 100X1	BLS	100
108.	LAUDO PARA SOLIC/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL AP 75 COR 1X0 100X1	BLS	100
109.	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, A4	BLS	100
110.	LAUDO TESTE RAPIDO DIAGNOSTICO DO HIV COR 1X0 100X1 AP 75	BLS	20
111.	LEMBRETE DE INFORMAÇÃO PENDENTES TRIAGEM NEONATAL AP 75 100X1 COR 1X0 FM 32	BLS	20
112.	MAPA DE ACOMP DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS FM 9 100X1 AP 75	BLS	10
113.	MAPA DE MOVIMENTO MENSAL DE TESTES RAPIDOS AP 75 100X1 COR1X0	BLS	10





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA-BA

A Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Secretaria de Governo e Relações
Institucionais

114	MAPA DIARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇAS FM 9 100X1 AP 75	BLS	10
115	MAPA MUNICIPAL MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A AP 75 100X1 COR 1X0	BLS	20
116	MAPA PARA REG DIARIO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO FAMILIAR FM 9 100X1 COR 1X0	BLS	20
117	NOTIFICAÇÃO DE ERRO PROGRAMATICO EM VACINAÇÃO COR 1X1 100X1 AP 75	BLS	20
118	OPERAÇÕES DE CONTROLE DE RESERVATORIO CANINO COR 1X0 100X1 AP 75	BLS	5
119	PANFLETO COLORIDO 90G 15 X 20CM COCHÊ 2 TIPOS	UND	10000
120	PANFLETO COLORIDO, PAPEL COUCHÊ 115G, FORMATO 16	UND	1000
121	PANFLETO COLORIDO, PAPEL COUCHÊ 115G, TAMANHO A4	UND	1000
122	PANFLETO COLORIDO, TAMANHO 15 X 20, PAPEL COCHÊ 90G	UND	10000
123	PANFLETO PRETO E BRANCO, PAPEL COUCHÊ 115G, FORMATO 18 (15 X 21 CM), IMPRESSO NA FRENTE E VERSO.	UND	8000
124	PANFLETO, COM IMPRESSÃO COLORIDA, FORMATO 18, IMPRESSÃO FRENTE, SEM FOTOLITO = 115 COUCHE 1 ARTE	UND	4000
125	PAPEL ADESIVO JATO DE TINTA A4 CX. C/ 100FLS	CX	100
126	PASTA FORMATO A3 C/ ORELHINHA, PAPEL SUPREMO 250G, COLORIDO 2 MODELOS.	UND	5000
127	PASTA, TIMBRADA, COLORIDA, COMPARTIMENTO INTERNO PARA ARMAZENAR OFÍCIOS; ACABAMENTO ATRAVÉS DE COLAGEM E VINCO/DOBRA; PERSONALIZADA.	UND	1000
128	PASTA, TIMBRADA, COLORIDA, FORMATO A4	UND	2000
129	PASTA, TIPO BOLSA, DIMENSÕES 31 X 45CM, EM PAPEL RECICLADO 240G, COR 4X4, IMPRESSA FRENTE E VERSO.	UND	150
130	PC LEISHMANIOSE VISCERAL FOLHAS COM 8 PICOTADA COR 1X0 100X1 AP 75	UND	5
131	PERINATAL AMBULATORIO AP 75 100X1 COR1X1	BLS	20
132	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM VIDRO ADESIVADA 80X60	UND	20
133	PLANILHA SE SOLICITAÇÃO DE IMUNO BIOLOGICO BLO COM 100 FOLHAS	BLC	20
134	PROG RELATORIO SEMANAL DE PESQUISA E BORRIFICAÇÃO COR1X1 100X1 AP 75	BLS	20
135	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, 100X1, (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLS	20
136	PRONTUARIO FAMILIAR, TIPO PASTA ,A4, MATERIAL CARTOLINA,C/ORELHINHA, COM DOBRADIÇA LATERAL.	UND	5000
137	PROVAS DIAGNOSTICO/AVALIAÇÃO, OFICIO, 12 PÁGINAS, 1 COR 2 TIPOS.	UNI	1000
138	RECEITA AZUL B FM 16 100X1 NUMERADA	BLS	200
139	RECEITUARIO COM TIMBRE FM 16 100X1 AP 75	BLS	5000
140	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL AP 75 100X1 FM 16 COR 1X0	BLS	100
141	RECEITUARIO FM 32 AP 56G COR 1X0 100X1	BLS	200
142	RECEITUÁRIO, EM PAPEL OFF-SET 90G, FORMATO 36, 100X1 - COR 1X0	BLS	100
143	REGISTRO DE ENFERMAGEM FM 9 100X1 COR 1X0	BLS	200
144	RELAÇÃO DE EXAMES ENVIADOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE, A4	BLS	10
145	RELAÇÃO DE TRIAGEM NEONATAL ENVIADOS, A4	BLS	10
146	RELAÇÃO NOMINAL DE EXAMES CITOPATOLOGICOS FM 9 100X1 COR 1X0	BLS	30
147	RELATÓRIO DE ALTA DO RN, FORMULÁRIO A4, 1 COR	BLS	20
148	RELATORIO DE EXAME ANAMOPATOLOGICO AP 75 100X1 COR 1X0	BLS	10
149	RELATÓRIO DIAGNÓSTICO DE ESCOLA A4	BLS	10000
150	RELATORIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE E INS DE PREVENÇÃO FM 9 AP 75 100X1	BLS	100



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA-BA

A Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



Secretaria de Governo e Relações Institucionais			
151	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO COLO DO UTERO AP 75 100X1 COR 1X1	BLS	20
152	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA COR 1X1 AP 75 100X1	BLS	20
153	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA FM 9 100X1 COR 1X1 AP 75 =142	BLS	20
154	ROTEIRO DE SUPERVISÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE AP 75 100X1	BLS	20
155	SINAN- FICHA DE NOTIFICAÇÃO 1X0 100X1 AP 75G	BLS	10
156	SINAN-ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO COR 1X1 100X1	BLS	10
157	SINAN - FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE COR 1X1 100X1 AP 75	BLS	10
158	SISVAN MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL AP 75 F/V	BLS	300
159	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AP 75 COR 1X0 FM 16 100X1	BLS	2000
160	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AP 75 100X1 COR 1X0 FM16	BLS	2000
161	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E EXAMES ESPECIALIZADOS FM 16 100X1	BLS	100
162	TERMO DE APREENSÃO DEPÓSITO INUTILIZAÇÃO DEVOLUÇÃO, PAPEL AP/56G - FORMATO 9 - 50X4 - COR 1X0	BLS	200
163	TERMO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE, PAPEL AP/56G - FORMATO 9 - 50X2 - COR 1X0	BLS	200
164	TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCO E DE CONSENTIMENTO PÓS - INFORMAÇÃO PARA HOMENS OU MULHERES MAIORES QUE 55 ANOS DE IDADE, PAPEL AP/75G - FORMATO 9 - 100X1 - COR 1X0	BLS	500
165	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO, A4	BLS	20
166	TERMO DE CONSTATAÇÃO DE OBITO FM 32 AP 75 100X1 COR 1X0	BLS	300
167	TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA EUTANASIA COR 1X0 100X1 AP 75	BLS	20
168	VISITA DO AGENTE DE SAUDE AP 75 100X1 COR 1X0 FM 9	BLS	20

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1.	CARIMBO AUTOMÁTICO 4910	UND	60
2.	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911	UND	60
3.	CARIMBO AUTOMÁTICO 4912	UND	60
4.	CARIMBO AUTOMÁTICO 4913	UND	50
5.	CARIMBOS MADEIRA 1,5 CM X 4,5 CM	UND	20
6.	CARIMBOS MADEIRA 2,5 CM X 6,5 CM	UND	20

LOTE 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1.	BOLSA ECO BAG REUTILIZÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO ECOLÓGICO E RESISTENTE, IDEAL PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, BRINDES, LIVROS, CADERNOS, COMPRAS OU KITS INSTITUCIONAIS. PRODUTO DURÁVEL, SUSTENTÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PODENDO SER PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM (ALTURA) X 40 CM (LARGURA) X 10 CM (LATERAL/FUNDO EXPANSÍVEL); MATERIAL: TECIDO ECOLÓGICO (TNT 80G OU SUPERIOR), BRIM, ALGODÃO CRU, LONA ECOLÓGICA OU POLIÉSTER RECICLÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATANTE; TIPO DE COSTURA: COSTURA REFORÇADA NAS LATERAIS E FUNDO, PODENDO SER OVERLOQUE, REBATIDA OU DUPLA; ALÇAS: 2 ALÇAS FIXAS CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL DA BOLSA OU EM ALGODÃO; COMPRIMENTO DAS ALÇAS: ENTRE 55 E 65 CM, PERMITINDO TRANSPORTE DE OMBRO	UND	1500





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA-BA

A Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



Secretaria de Governo ou Assessoria Institucional	OU ASSessoria: CAPACIDADE: SUPORTA PESO MÍNIMO DE 8 A 10 KG, DEPENDENDO DO MATERIAL; FECHAMENTO: MODELO ABERTO (SEM ZÍPER) OU COM BOTÃO DE PRESSÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO; CORES: DIVERSAS OPÇÕES OU CONFORME PADRÃO DA INSTITUIÇÃO (NATURAL, COLORIDA OU ESTAMPADA); ACABAMENTO: COSTURA UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS OU DEFORMAÇÕES; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA OU ARTE INSTITUCIONAL POR MEIO DE SILK SCREEN, SUBLIMAÇÃO OU TRANSFER DIGITAL, EM UMA OU MAIS CORES; PESO MÉDIO: 100 A 250 G (DEPENDENDO DO MATERIAL); REUTILIZÁVEL E LAVÁVEL, CONTRIBUINDO PARA PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS E REDUÇÃO DO USO DE SACOLAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS.		
2.	BOTONS PERSONALIZADOS COLORIDOS	UND	1000
3.	BOTTOMS PERSONALIZADOS	UND	400
4.	CAMISA BRANCA EM POLIESTER COM SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADA FRENTE E VERSO PARA PROGRAMAÇÕES E EVENTOS.	UND	3500
5.	CAMISA BRANCA EM POLIESTER COM SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADA FRENTE PARA PROGRAMAÇÕES E EVENTOS.	UND	1500
6.	CANECA EM PORCELANATO PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO	UND	2500
7.	CANECAS EM ACRILICO COLORIDA PERSONALIZADA	UND	1000
8.	CANETAS ESFEROGRÁFICAS PERSONALIZADAS COM LOGOMARCA E IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, DESTINADAS AO USO COTIDIANO EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS, SETORES ADMINISTRATIVOS E EVENTOS OFICIAIS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM ESCRITA SUAVE, DURÁVEL E APARÊNCIA PROFISSIONAL. TIPO: CANETA ESFEROGRÁFICA; MODELO: CORPO CILÍNDRICO OU ANATÔMICO (CONFORTÁVEL PARA ESCRITA PROLONGADA); MATERIAL: CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE (ABS, POLIPROPILENO OU SIMILAR) OU METAL (OPCIONAL, CONFORME NECESSIDADE); MECANISMO: RETRÁTIL (COM ACIONAMENTO POR CLIQUE) OU TAMPAS REMOVÍVEL, CONFORME O MODELO APROVADO; CARGA: ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL (PADRÃO PARA USO ADMINISTRATIVO); ESPESURA DA PONTA: 1,0 MM (TRAÇO MÉDIO); TINTA: À BASE DE ÓLEO, COM SECAGEM RÁPIDA E ESCRITA CONTÍNUA; COMPRIMENTO TOTAL: ENTRE 13 E 15 CM; DURABILIDADE DA CARGA: MÍNIMA DE 1 KM DE ESCRITA CONTÍNUA; CLIPE: PLÁSTICO OU METÁLICO, FIXO E RESISTENTE, ACOPLADO AO CORPO DA CANETA; CORES DISPONÍVEIS: CORPO BRANCO, TRANSPARENTE OU COLORIDO (CONFORME IDENTIDADE VISUAL DA REPARTIÇÃO); PERSONALIZAÇÃO: IMPRESSÃO EM SILK SCREEN, UV DIGITAL OU TAMPOGRAFIA; APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA/SECRETARIA/ÓRGÃO PÚBLICO, ACOMPANHADA DO NOME DA REPARTIÇÃO, CONFORME ARTE APROVADA; IMPRESSÃO NÍTIDA, DURÁVEL E CENTRALIZADA NO CORPO DA CANETA; PESO MÉDIO: 5 A 12 G;	UND	2000
9.	CONFECÇÃO DE CHAVEIRO EM METAL PERSONALIZADO COM REZINA	UND	2000
10.	CONFECÇÃO DE CRACHA EM PVC, DIMENSÕES 13 X 10 CM. COM CORDÃO E PROTEÇÃO	UND	2000
11.	CONVITE PAPEL CARTÃO 10X15 - 4X0	UND	2000
12.	COPO LONG DRINK PERSONALIZADO	UND	1500
13.	CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO TIPO CREDENCIAL	UND	1000
14.	GARRAFA TIPO SQUEEZE EM ALUMINIO PERSONALIZADA	UND	500
15.	GARRAFA TIPO SQUEEZE EM PLASTICO PERSONALIZADA	UND	500
16.	IMÃ DE GELADEIRA PERSONALIZADO - 5X5	UND	500



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA-BA

A Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Secretaria de Governo e Relações
Institucionais

17.	MEDALHAS DE ACRÍLICO PARA CAMPEONATO AS MEDALHAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO CRISTAL VIRGEM, GARANTINDO ALTA TRANSPARÊNCIA E QUALIDADE. DIMENSÕES: DEVERÃO POSSUIR UM DIÂMETRO MÍNIMO DE 70 MM E UMA ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM. ACABAMENTO E CORTE: O CORTE DEVE SER REALIZADO A LASER, COM AS BORDAS POLIDAS, SEM APRESENTAR REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES. PERSONALIZAÇÃO: A ARTE (LOGOMARCA DO EVENTO, CLASSIFICAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL DA ENTIDADE CONTRATANTE) DEVE SER APLICADA POR IMPRESSÃO DIGITAL UV DE ALTA RESOLUÇÃO OU A LASER, COM CORES VIVAS E DURÁVEIS, COBRINDO AS FACES CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO. FITA: CADA MEDALHA DEVERÁ ACOMPANHAR UMA FITA DE SUSPENSÃO EM GORGURÃO OU CETIM, COM LARGURA MÍNIMA DE 25 MM E COMPRIMENTO DE 80 CM. A COR DA FITA DEVE SER DEFINIDA CONFORME A CLASSIFICAÇÃO OU CONFORME SOLICITADO NO ATO DO PEDIDO E, SE SOLICITADO, DEVERÁ SER PERSONALIZADA POR SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA COM A LOGOMARCA DO EVENTO.	UND	1000
18.	MOCHILA CONFECCIONADA EM LONA RESISTENTE, DE ALTA DURABILIDADE E IMPERMEÁVEL, COM DIVISÓRIA INTERNA ACOLCHOADA PARA NOTEBOOK, COMPARTIMENTOS ADICIONAIS E PERSONALIZAÇÃO COM LOGOMARCA INSTITUCIONAL. PRODUTO DESTINADO AO USO DIÁRIO, TRANSPORTE DE MATERIAIS ESCOLARES, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS OU DOCUMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 60 CM (ALTURA) X 40 CM (LARGURA) X 20 CM (PROFUNDIDADE); CAPACIDADE: CERCA DE 30 A 40 LITROS; MATERIAL EXTERNO: LONA SINTÉTICA OU LONA 600 IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL LIMPEZA; MATERIAL INTERNO (FORRO): NYLON OU POLIÉSTER, COSTURADO E REFORÇADO; COMPARTIMENTOS: 1 COMPARTIMENTO PRINCIPAL 1 COMPARTIMENTO; COM DIVISÓRIA ACOLCHOADA PARA NOTEBOOK (ATÉ 15,6"); 1 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER; 2 BOLSOS LATERAIS (EM REDE OU LONA); FECHAMENTO: ZÍPER REFORÇADO EM TODOS OS COMPARTIMENTOS, COM CURSORES DE METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE; ALÇAS: DUAS ALÇAS ACOLCHOADAS E AJUSTÁVEIS PARA OS OMBROS; 1 ALÇA SUPERIOR DE MÃO REFORÇADA; COSTURA: DUPLA OU TRIPLA, COM REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR TENSÃO (ALÇAS E BASE); FUNDO: ESTRUTURADO E REFORÇADO, PARA MAIOR DURABILIDADE; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA INSTITUCIONAL EM SILK SCREEN, BORDADO OU TRANSFER DIGITAL; CORES: VARIADAS OU CONFORME PADRÃO DA CONTRATANTE; PESO MÉDIO: 600 G A 900 G, CONFORME O MATERIAL; ACABAMENTO: DE ALTA QUALIDADE, SEM FALHAS DE COSTURA, MANCHAS OU DEFORMAÇÕES.	UND	1500
19.	NECESSÁRIE RETANGULAR, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DESTINADA AO ACONDICIONAMENTO DE PEQUENOS OBJETOS PESSOAIS, PRODUTOS DE HIGIENE OU BRINDES INSTITUCIONAIS.	UND	1500
20.	TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO: OS TROFÉUS DEVERÃO APRESENTAR DESIGN MODERNO E ROBUSTO, SENDO COMPOSTOS POR CORPO E BASE. CORPO PRINCIPAL: O FORMATO E O DESIGN SERÃO ESPECIFICADOS EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA. BASE: A BASE DEVERÁ SER EM MDF REVESTIDO OU EM ACRÍLICO, GARANTINDO ESTABILIDADE, TAMANHO E MODELO DEFINIDO NO PEDIDO. ALTURA TOTAL: A	UND	200



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA-BA

A Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



Secretaria de Governo e Relações
Institucionais

ALTURA TOTAL MÍNIMA DO TROFÉU MONTADO DEVE SER ESPECIFICAR VARIAÇÕES SE HOVER. PERSONALIZAÇÃO: A IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO DO CAMPEONATO, CLASSIFICAÇÃO, CATEGORIA E DATAS) DEVERÁ SER APLICADA NA BASE OU NO CORPO PRINCIPAL, UTILIZANDO GRAVAÇÃO A LASER, IMPRESSÃO UV DE ALTA QUALIDADE OU PLAQUETA METÁLICA (DEFINIDOS CONFORME SOLICITAÇÃO).

3.2. Justifica-se o **parcelamento**, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser contratado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3.2.0. Registramos, para os devidos fins, que o valor máximo proposto pela Administração para execução total do objeto supracitado, bem como os custos unitários, **permanecerá sigiloso até o fim da fase de lances do processo**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração.

3.2.1. "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas."

3.3.2. Desta maneira, o **valor será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

3.2.3. Ainda, por imposição legal, torna-se forçoso motivar que a opção pelo orçamento sigiloso se deve para que ocorra mais competição no certame e consequentemente se busquem valores mais vantajosos e próximos ao real valor de mercado. Objetivando-se, assim, preços competitivos e dentro de capacidade operacional e financeira das licitantes, vez que, comumente em licitações, as empresas balizam seus valores pelo da Administração e sequer buscam o real valor de mercado para a execução do objeto.

3.2.4. O sigilo do orçamento assegura um ambiente de concorrência mais justo, impedindo que participantes possam manipular suas propostas para atender a um orçamento conhecido. Com isso, todos os licitantes competem com base na mesma informação, ou seja, nas condições e requisitos estabelecidos pela Administração.

3.2.5. Ademais, empresas que conhecem o orçamento antecipadamente podem ajustar suas ofertas para se adequarem ao valor estipulado, o que pode levar a um comprometimento na qualidade dos serviços ou produtos oferecidos. Ao manter o orçamento sigiloso, busca-se garantir que a proposta apresentada será um reflexo honesto da capacidade da empresa para cumprir com o contrato, sem ajustes artificiais baseados em informações prévias.

3.2.6. O sigilo também previne práticas de estratégia de submissão, onde empresas podem fazer propostas deliberadamente baixas para vencer a licitação, com a expectativa de aumentar o valor posteriormente através de aditivos ou alterações. Mantendo o orçamento em sigilo, busca-se garantir que as propostas sejam apresentadas com a máxima integridade e responsabilidade.

3.2.7. Outrossim, mesmo antes da expressa previsão legal da Lei nº 14.133/2021, há inúmeros acórdãos do TCU neste sentido, aos quais podemos citar: Acórdão nº 394/2009 - Plenário - TCU, Acórdão nº 1513/2013 - Plenário - TCU, Acórdão nº 281612009 - Plenário - TCU, Acórdão nº 5263/2009 - Segunda Câmara - TCU, Acórdão nº 208012012- Plenário - TCU, Acórdão nº 215012015 - Plenário - TCU.



Secretaria de Governo e Relações
Institucionais

3.2.8. Face ao exposto, declaramos ainda que os valores estimados foram obtidos após ampla pesquisa de mercado de maneira formal, e serão regularmente divulgadas, através de todos os portais, após a fase de lances do certame, sem prejuízo dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas e, ainda, sem prejuízo ao disposto no inciso I do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Os itens serão entregues no seguinte endereço: Av Romão Gramacho, S/N, na Cidade de América Dourada-Ba.

b) Dias e horários da entrega; de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, ou de acordo com a necessidade da contratante.

c) Periodicidade do fornecimento será estabelecida de acordo com a necessidade da demanda do Contratante.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Unidade Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, de forma contínua e/ou sob demanda, visando atender às necessidades administrativas, institucionais e operacionais do órgão/entidade.

Os serviços abrangem a confecção, impressão e acabamento de materiais gráficos diversos, conforme especificações técnicas previamente definidas, incluindo, entre outros, formulários, blocos, pastas, folders, panfletos, cartazes, envelopes, banners, cartões, capas, adesivos e demais impressos institucionais. A execução dos serviços deverá observar padrões de qualidade, prazos de entrega, quantidades solicitadas e identidade visual institucional, garantindo uniformidade, clareza na comunicação e adequada apresentação dos materiais produzidos. A contratação permitirá maior eficiência administrativa, agilidade no atendimento das demandas internas e externas e otimização dos recursos públicos, uma vez que elimina a necessidade de manutenção de estrutura própria para serviços gráficos, assegurando a continuidade das atividades do órgão e o atendimento ao interesse público.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. 6.1.1. Não se aplica à contratação em tela, pois trata-se de registro de preço.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução e vigência da contratação será 12 (meses), a contar da assinatura do contrato/ordem de fornecimento/publicação no PNCP, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Secretaria de Governo e Relações
Institucionais**8.3. Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

i) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

8.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Participação de Consórcios

8.3.2.1. Tratando-se de fornecimento comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Secretaria de Governo e Relações
Institucionais

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.

8.6. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Secretaria de Governo e Relações
Institucionais

b.1.1.) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 1 ano serem ininterruptos.

b.1.2.) Outra comprovação pertinente

b.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b.2.1.) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

b.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.10. Da subcontratação

8.10.1. Não será admitida a subcontratação.

8.11.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

8.12. Da garantia do contrato

8.12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A modalidade da contratação será por meio de **Pregão Eletrônico**, haja vista o objeto ser um **fornecimento comum** e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cujo critério de julgamento será **menor preço**, posto que é o melhor critério de julgamento para o objeto.

9.1.1. A contratação, via **Pregão Eletrônico para registro de preço**, é a opção da **modalidade licitatória** escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 44/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada** pelo **servidor Valtéri Rodrigues Coutinho, matrícula 94450898** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

Secretaria de Governo e Relações
Institucionais

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.16. O **gestor do contrato**, será o **secretário da pasta**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

10.16.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.16.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

10.16.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

10.16.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

10.16.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

10.16.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;

10.17. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Secretaria de Governo e Relações
Institucionais

11.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.3.1. o prazo de validade;
- 12.3.2. a data da emissão;
- 12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 12.3.5. o valor a pagar; e
- 12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Secretaria de Governo e Relações
Institucionais

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

12.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de (5) (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



Secretaria de Governo e Relações
Institucionais

13.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA GARANTIA DO PRODUTO.

15.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços gráficos prestados, responsabilizando-se pela perfeita execução conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, edital e proposta vencedora.

15.1.1. Eventuais falhas, defeitos de impressão, divergências de layout, cores, gramatura, acabamento ou quantitativos deverão ser corrigidos sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido, contado da notificação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de América Dourada-Ba reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 44/2023.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de João Dourado – BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Valteni Rodrigues Coutinho
Equipe de Planejamento

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA-BA

A Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



América Dourada - BA, em 06 de dezembro de 2026.

Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA-BA

A Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Secretaria de Governo e Relações
Institucionais

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

A empresa _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº _____, CPF nº _____, representá-la junto ao Agente de Contratação do Município de xxx, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irrevogáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço de nº. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA-BA

A Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
 CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE xx,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX, cujo objeto é o XX, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

PLANILHA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL _____ (numérico e por extenso): R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
 CNPJ da empresa

Observações:

- O valor global da proposta deverá contemplar todos** os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA-BA

A Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Secretaria de Governo e Relações
Institucionais

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada à Rua/Avenida _____, nº _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de _____,
Estado de(a) _____, neste ato
representado pelo(a) seu(u)a sócio(a)/procurador(a) o(a) Senhor(a) _____,
nacionalidade _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), ____ de ____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA

A Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Secretaria de Governo e Relações
Institucionais**ANEXO V
DECLARAÇÕES CONJUNTAS:**

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada à Rua/Avenida _____, nº _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de _____,
Estado de(a) _____, neste ato representado pelo(a) seu(u) sócio(a)/procurador(a)
o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1) QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Vem DECLARAR, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DE PROPOSTA ECONÔMICA:

Vem DECLARAR para fins de participação no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____/2026**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

3) DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO:

Vem DECLARAR, sob as penas da Lei, que seus sócios não possuem em qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA;

4) DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Vem DECLARAR, para os fins do disposto no Art. 68. VI da 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos;

OU

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

*****Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

5) DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

Vem DECLARAR, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6) DE IDONEIDADE:

Vem DECLARAR para fins de participação no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____/2026**, não ter recebido deste Município de América Dourada-BA, ou de qualquer outro município ou



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA-BA

A Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



Secretaria de Governo e Relações
Institucionais

outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, qualquer **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026
(nome da cidade) (estado)

(Identificação e nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa





ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

O Município de América Dourada/BA, CNPJ nº XXX, situado na xxxx, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrita no CPF sob o nº xx, brasileira, residente e domiciliado à rua xxx, nesta cidade, e a empresa xxx, estabelecida na xxx, nº xx, CNPJ nº xx, neste ato representada pelo Sr(a) xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xx, doravante denominada DETENTORA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, com as seguintes condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual XX do Termo de Referência, anexo I, **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº ____/2026** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL:**CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A convocação do proponente pelo Município de América Dourada/BA, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 O preço/desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados o preço, o desconto e as condições constantes do Edital de Pregão nº XXX, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Secretaria de Governo e Relações
Institucionais**CLÁUSULA V - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VI - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, mediante:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



Secretaria de Governo e Relações
Institucionais

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

CLÁUSULA VII - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA XIX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.4 Por razão de interesse público;

9.4.5 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Secretaria de Governo e Relações
Institucionais

9.4.6 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e instalação dos MATERIAIS e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

10.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida;

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

10.5 Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

CLÁUSULA XI – DA ENTREGA

11.1 Os MATERIAIS deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade, se for o caso, e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

11.2 Entrega do objeto desta licitação deverá ser na sede da xxx, na rua xxxx, nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando responsável pelo recebimento os(as) servidor(a) municipal responsável.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XIII – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de América Dourada/BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

América Dourada/BA, XX de XX de 20XX.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA-BA

A Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Secretaria de Governo e Relações
Institucionais_____
Prefeito Municipal_____
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

